CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 300601/2017-PMSBP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-2606001 – CPL/PMSBP
PROCESSO Nº 1905001/2017-CPL/PMSBP

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ E A EMPRESA LOPES PNEUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA, FUNILARIA, PINTURA, CAPOTARIA, VIDRAÇARIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA DO PARÁ**, CNPJ: **83.334.698/0001-09**, com sede administrativa na Rod. Augusto Meira Filho, Km 17, s/n°, centro, nesta cidade de Santa Barbara do Pará/Pa, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **NILSON FERREIRA DOS SANTOS,** CPF: 289.390.182-49, domiciliado e residente à Rua Carvalho Braga, 474 – Centro – Santa Bárbara do Pará – PA – CEP´: 68798-000, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LOPES PNEUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP**, CNPJ: **34.897.702/0001-31**, estabelecida à Av. Presidente Vargas, 1447-A-Nova Olinda-Castanhal-PA-CEP: 68.742-005, denominada **CONTRATADA**, representada pela Sra. **MARIA DO AMPARO MEDEIROS GONÇALVES**, RG: 1686732 PC/PA, CPF: 080.379.902-06, tem entre si justo e avençado o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº **9/2017-2606001 – CPL/PMSBP** e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA I - DA ORIGEM DO CONTRATO
1.1. Este Contrato Administrativo tem como origem o Processo Administrativo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº **9/2017-2606001 – CPL/PMSBP**.

CLÁUSULA II – DA LEGISLAÇÃO
2.1. As cláusulas e condições deste Contrato moldam-se às disposições do art. 54, §§ 1º e 2º, art. 55, incisos I a XIII e art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** está sujeitas.

CLÁUSULA III - DO OBJETO
3.1. O presente Contrato tem por objeto específico a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA, FUNILARIA, PINTURA, CAPOTARIA, VIDRAÇARIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES E MAQUINÁRIO EM GERAL DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**, conforme especificações, quantitativos e valores dispostos.

CLÁUSULA IV – DO REGIME DE EXECUÇÃO
4.1. Os produtos a serem fornecidos e os serviços a serem executados pela **CONTRATADA** deverão ser realizados de acordo com o que estabelece o Anexo I, deste edital;
4.2. Os produtos/serviços ofertados pela **CONTRATANTE** deverão estar de acordo com os padrões e normas técnicas do órgão fiscalizador do mesmo;

4.3. Correrão por conta da **CONTRATADA**, os custos de todos os materiais e serviços necessários ao atendimento do objeto do presente contrato, bem como os impostos, taxas e outras despesas de qualquer natureza, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do presente instrumento;
4.4. Quando da entrega dos produtos, a qualidade e especificações dos mesmos será verificada através do responsável pelo recebimento, que após análise poderá devolver o quantitativo parcial ou total da nota de entrega para posterior reposição, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA V - DO PREÇO E DA GARANTIA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS
5.1. Pela aquisição dos produtos/materiais, objeto deste Contrato, constantes nos itens acima dispostos, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA o valor global de R$ 566.460,44 (quinhentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos),** conforme lista de materiais, quantitativos, especificações e valores abaixo:

LOTE 1 – SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/VEÍCULOS	QTD/HORA/MÊS	R$ HORA	R$ TOTAL MÊS	QTD/8 MESES	R$ TOTAL GERAL
6	Serviços de Reposição de peças de primeira linha e ou genuínas para veículos Automotivo tipo **MOTO – CROSS**, pertencente a frota do Município conforme relação constante abaixo.	2	16	101,83	1.629,28	128	13.034,24
8	Serviços de Reposição peças de primeira linha e ou genuínas para veículos PESADOS **TIPO CAÇAMBA (MERCEDES BENS E VOLKSWAGEM)** da frota do Município conforme relação constante abaixo.	4	32	131,08	4.194,46	256	33.555,68
9	Serviços de Reposição peças de primeira linha e ou genuínas para veículos **PESADOS TIPO MOTONIVELADORA (VOLKSWAGEM E CATERPILLAR)** da frota do Município conforme relação constante abaixo.	2	16	154,91	2.478,54	128	19.828,36
10	Serviços de Reposição peças de primeira linha e ou genuínas para veículos PESADOS **TIPO PÁ MECÂNICA (FIAT e CASE)** da frota do Município conforme relação constante abaixo.	2	16	164,98	2.639,68	128	21.117,44
11	Serviços de Reposição peças de primeira linha e ou genuínas para veículos PESADOS TIPO **RETROESCAVADEIRA (CASE)** da frota do Município conforme relação constante abaixo.	1	8	164,98	1.319,84	64	10.558,72
12	Serviços de Reposição peças de primeira linha e ou genuínas para veículos PESADOS TIPO **TRATOR (VALMET e NEW HOLLAND)** da frota do Município conforme relação constante abaixo.	2	16	164,98	2.639,68	128	21.117,44
							119.211,88

LOTE 7 – UTILITÁRIOS TIPO MOTOCICLETA

Nº	ITEM	QTD	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
1	Lâmpadas de farol	2	39,64	79,28
2	Lâmpadas de lanternas	2	34,98	69,96
3	Lâmpadas de freios	2	27,98	55,96
4	Filtro de óleo	2	489,72	979,44
5	Amortecedor	2	349,80	699,60
6	Bateria	2	286,84	573,68
7	Pastilhas de freio	2		258,86

			129,43	
8	Bomba de combustível	2	552,10	1.104,20
9	Rolamento dianteiro	2	34,98	69,96
10	Rolamento traseiro	2	41,98	83,96
11	Fusíveis	10	16,91	169,10
12	Lanternas dianteira	2	216,88	433,76
13	Lanternas trazeiras	2	224,00	448,00
14	Retrovisores	2	111,94	223,88
				5.249,59

LOTE 9 – TIPO CAÇAMBA

Nº	ITEM	QTDE	R$ UNIT	R$ TOTAL
1	Lâmpadas de farol	8	114,16	913,30
2	Lâmpadas de lanternas	16	129,24	2.067,86
3	Lâmpadas de freios	8	193,86	1.550,89
4	Filtro de óleo	8	297,25	2.378,04
5	Amortecedor (dianteiro e traseiro)	8	736,67	5.893,40
6	Bateria	8	2.197,10	17.576,80
7	Correia dentada	4	452,34	1.809,38
8	Filtro de combustível	8	284,33	2.274,65
9	Filtro de ar	8	202,48	1.619,82
10	Lonas de freio	4	516,96	2.067,86
11	Bomba d'água	4	876,69	3.506,74
12	Bomba hidráulica	4	1.938,62	7.754,47
13	Bomba de combustível	4	2.158,33	8.633,31
14	Rolamento dianteiro	8	516,96	4.135,72
15	Rolamento traseiro	8	361,88	2.895,00
16	Rolamento interno	8	271,41	2.171,25
17	Rolamento externo	8	303,72	2.429,73
18	Radiador,	4	3.360,27	13.441,08
19	Sensor de temperatura	4	232,63	930,54
20	Esticador da correia	4	258,48	1.033,93
21	Correias Poly V	4	445,88	1.783,53
22	Buchas	4	232,63	930,54
23	Pivôs	4	361,88	1.447,50
24	Fusíveis	100	45,23	4.523,44
25	Lanternas dianteira	8	620,36	4.962,86
26	Lanternas traseiras	8	607,43	4.859,47
27	Para-brisas dianteiro	4	1.421,65	5.686,61

28	Para-brisas traseiro	4	775,45	3.101,79
29	Retrovisores	8	387,72	3.101,79
30	Para-choque dianteiro	4	749,60	2.998,40
31	Para-choque traseiro	4	850,00	3.400,00
32	Maçanetas	8	390,00	3.120,00
				124.999,72

LOTE 10 – TIPO MOTONIVELADORA

Nº	ITEM	QTDE	R$ UNIT	R$ TOTAL
1	Lâmpadas de farol	4	221,46	885,84
2	Lâmpadas de lanternas	4	273,57	1.094,27
3	Lâmpadas de freios	4	325,68	1.302,71
4	Filtro de óleo	4	495,03	1.980,12
5	Bateria	4	2.605,42	10.421,66
6	Correia dentada	2	521,08	1.042,17
7	Filtro de combustível	4	625,30	2.501,20
8	Filtro de ar	4	651,35	2.605,42
9	Bomba d'água	2	3.126,50	6.253,00
10	Bomba hidráulica	2	3.517,31	7.034,62
11	Bomba de combustível	2	4.038,39	8.076,79
12	Rolamento dianteiro	4	390,81	1.563,25
13	Rolamento traseiro	8	377,79	3.022,28
14	Rolamento interno	8	403,84	3.230,72
15	Rolamento externo	8	455,95	3.647,58
16	Radiador,	2	4.168,67	8.337,33
17	Sensor de temperatura	2	348,47	696,95
18	Esticador da correia	2	521,08	1.042,17
19	Correias Poly V	2	577,53	1.155,07
20	Buchas	2	547,14	1.094,27
21	Pivôs	2	91,19	182,38
22	Fusíveis	20	70,56	1.411,27
23	Lanternas dianteira	4	468,97	1.875,90
24	Lanternas traseiras	4	521,08	2.084,33
25	Para-brisas dianteiro	2	547,14	1.094,27
26	Para-brisas traseiro	2	625,30	1.250,60
27	Retrovisores	4	28,40	113,60
				74.999,77

LOTE 11 – TIPO PÁ MECANICA; RETROESCAVADEIRA; TRATOR

Nº	ITEM	QTDE	R$ UNIT	R$ TOTAL
1	Lâmpadas de farol	10	260,81	2.608,06
2	Lâmpadas de lanternas	10	273,85	2.738,46
3	Lâmpadas de freios	10	299,93	2.999,26
4	Filtro de óleo	12	469,45	5.633,40

5	Bateria	7	2.608,06	18.256,39
6	Correia dentada	5	521,61	2.608,06
7	Filtro de combustível	12	665,05	7.980,65
8	Filtro de ar	12	717,22	8.606,58
9	Pastilhas de freio	10	625,93	6.259,33
10	Bomba d'água	5	2.738,46	13.692,29
11	Bomba hidráulica	5	3.390,47	16.952,36
12	Bomba de combustível	5	3.781,68	18.908,41
13	Rolamento dianteiro	10	391,21	3.912,08
14	Rolamento traseiro	10	417,29	4.172,89
15	Rolamento interno	10	482,49	4.824,90
16	Rolamento externo	10	508,57	5.085,71
17	Radiador,	5	3.912,08	19.560,42
18	Sensor de temperatura	5	339,05	1.695,24
19	Esticador da correia	5	456,41	2.282,05
20	Correias Poly V	5	586,81	2.934,06
21	Fusíveis	100	78,24	7.824,17
22	Lanternas dianteira	10	97,80	978,02
23	Lanternas traseiras	10	978,02	9.780,21
24	Para-brisas dianteiro	5	1.695,24	8.476,18
25	Vidros traseiros	1	1.956,04	1.956,04
26	Retrovisores	10	586,81	5.868,13
27	Para-choque dianteiro	10	899,78	8.997,79
28	Para-choque traseiro	10	925,86	9.258,60
29	Lâmina p/ máquina	16	339,05	5.424,76
30	Dentes p/ máquinas	30	404,25	12.127,46
31	Mangueira Hidráulica	30	653,25	19.597,50
				241.999,48

5.2. Todos os impostos, taxas e demais encargos decorrentes do presente Contrato, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado em até o 30 (trinta) dias, de uma única vez ou a critério da **CONTRATANTE,** de acordo com a emissão da Nota de Empenho e entrega da Nota Fiscal;

6.2. Cada fatura deverá mencionar o nº deste Contrato e o nº da Nota de Empenho;

6.3. A fatura deverá ser atestada pelo Fiscal do Contrato;

6.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à **CONTRATADA**;

6.5. No caso de ocorrer atraso no pagamento, será devida atualização financeira com base na variação do INPC/IBGE, ou na sua ausência, pelo índice que venha a substituí-lo, ocorridas entre a data em que deveria(m) ser paga(s) e a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA VII – DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO

7.1. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n° 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
7.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65, da Lei n° 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório;
7.3. O pedido que vise a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato firmado no âmbito da Administração Municipal, será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n° 8.666/93.
7.4. Durante a vigência do CONTRATO o mesmo poderá ser prorrogado conforme o art. 57, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto oriundo do procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial**,** serão empenhadas nos termos do § 3º, do art. 60 c/c o art. 61, da Lei federal nº 4320/63**,** e correrão por conta de dotações da **CONTRATANTE,** alocado conforme descrição:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
06006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	04.122.0002.2.016 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	**33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica 33.90.30.00 – Material de Consumo.**
10011 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	18.541.0062.2.047 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	**33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica 33.90.30.00 – Material de Consumo.**
14016 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTUTURA	15.122.0017.2.106 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA; 15.452.0017.2.109 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA; 18.541.0018.2.111 MANUTENCAO DA COLETA DOMICILIAR DE LIXO;	**33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica 33.90.30.00 – Material de Consumo.**

Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO, TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO E RECURSOS ORDINÁRIOS.

CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES
9.1. DA CONTRATANTE:
9.1.1. Acompanhar e supervisionar a entrega dos produtos, objeto deste Contrato, através do Fiscal do Contrato a ser designado pela Administração, denunciando quaisquer irregularidades constatadas.
9.1.2. Efetuar o pagamento conforme o acordado e previsto neste instrumento.
9.1.3. Efetuar, em dia, o pagamento à **CONTRATADA** pelos produtos e serviços prestados.

9.2. A CONTRATADA compromete-se a:
9.2.1. Prestar o fornecimento dos produtos e execução dos serviços, objeto do presente Contrato, em tempo hábil, e em conformidade com a demanda repassada pela **CONTRATANTE.**
9.2.2. Responder pela qualidade e garantia dos produtos e serviços fornecidos, obedecendo rigorosamente às regras contidas no procedimento licitatório.
9.2.3. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela **CONTRATANTE**, no fornecimento dos produtos ou na execução dos serviços, objetos deste Contrato.
9.2.4. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.
9.2.5. Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almo-

xarifado;

9.2.6. Comunicar a PMSBP por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

9.2.7. A obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2.8. Caso a firma adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA X - DA RESPONSABILIDADE

10.1. A empresa contratada é responsável, com exclusividade, pelo fornecimento dos produtos, respondendo pelos danos que por si, seus prepostos, ou empregados causarem por dolo ou culpa à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA XI - DAS PENALIDADES

11.1. As penalidades a serem aplicadas em caso de descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, assim considerando:

a) Advertência;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por infração de qualquer cláusula ou condição contratual;

c) Suspensão temporária de participação em licitações no âmbito da Administração Pública Municipal, com impedimento de contratar com essa Administração, por prazo não superior a dois (02) anos;

d) Rescisão unilateral do contrato, pelos motivos descritos no artigo 77 e 78, do mesmo Diploma Legal.

CLÁUSULA XII - DA RESCISÃO

12.1. O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido:

a) Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Dispensa de Licitação;

c) Judicialmente, nos termos da Legislação processual.

CLÁUSULA XIII- DA VIGÊNCIA

13.1. O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o dia **31 de dezembro de 2017.**

CLÁUSULA XIV - DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A administração e fiscalização do presente Contrato caberão a servidora **Janete Ferreira dos Santos** - Secretária Municipal de Administração ou outro servidor devidamente designado por esta Secretaria Municipal.

CLÁUSULA XV - DA PUBLICAÇÃO

15.1. O Extrato contratual será publicado conforme determina a Lei, após sua assinatura.

CLÁUSULA XVI - DO FORO

16.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou questões decorrentes deste Contrato Administrativo, fica declarado competente o Foro da Comarca de Benevides, Estado do Pará, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e Contratadas, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Santa Bárbara do Pará-PA, 30 de junho de 2017.

NILSON FERREIRA DOS SANTOS:28939018249
Assinado de forma digital por NILSON FERREIRA DOS SANTOS:28939018249
Dados: 2017.06.30 16:10:38 -03'00'

MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
CNPJ: 83.334.698/0001-09
CONTRATANTE

LOPES PNEUS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP:34897702000131
Assinado de forma digital por LOPES PNEUS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP:34897702000131
Dados: 2017.06.30 12:10:45 -03'00'

LOPES PNEUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP
CNPJ: 34.897.702/0001-31
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) MARIA WALDELIRIA BITTENCOURT DA SILVA CEI:30054915287
Assinado de forma digital por MARIA WALDELIRIA BITTENCOURT DA SILVA CEI:30054915287
Dados: 2017.06.30 16:24:48 -03'00'

2) ERIANY DARA PEREIRA DE ARAUJO:02249575207
Assinado de forma digital por ERIANY DARA PEREIRA DE ARAUJO:02249575207
Dados: 2017.06.30 16:25:21 -03'00'

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA VALORIZANDO NOSSA GENTE